



2931 de 04 de abril de 2012.

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS
VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1.º É concedida revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores da esfera do Executivo, do Quadro Geral dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, o percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento) conforme índice do IGPM, a contar de 1º de abril de 2012.

Art. 2.º O valor do padrão referencial do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Serafina Corrêa, por força da reposição salarial concedida no art.1º desta Lei, passa, a contar de 1º de abril de 2012, para R\$ 432,64 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3.º O valor do padrão referencial para a categoria funcional do Magistério Público do Município de Serafina Corrêa passa, a partir de 01 de abril de 2012, a ser:

- I – para o Nível 01: R\$ 1.090,60 (um mil, noventa reais e sessenta centavos);
- II – para o Nível 02: R\$ 1.145,12 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos);
- III – para o Nível 03: R\$1.202,39 (um mil, duzentos e dois reais e trinta e nove centavos).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2931 de 04 de abril de 2012.

Art. 4.º Faz parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira.

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de abril de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____